



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5873/2025

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Data da Norma

26/11/2025

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 226/2025 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.873, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 807/2025, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, no montante de R\$ 263.302,77 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e dois reais e setenta e sete centavos), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

117	10.302.0004.2538.0000	Serviços de Saúde complementares ao SUS	263.302,77
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 08 00
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
310	000	SAÚDE-GERAL	

Art. 2º O crédito adicional especial descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 263.302,77 (duzentos e sessenta e três mil, trezentos e dois reais e setenta e sete centavos), será coberto com recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

27	10.301.0004.2103.0034	SAMS Atenção Básica - Medicina	-263.302,77
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 08 00
08		EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.	
310	000	SAÚDE-GERAL	

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2025 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.692, de 27 de junho de 2024.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2025 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6A5E-0BFD-F270-9C75.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 26 de novembro de 2025.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Atos Oficiais



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

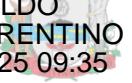


Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6A5E-0BFD-F270-9C75.

Assinado digitalmente
por ALINE COSTA
VIZOTTO
Data: 28/11/2025 09:34



Assinado digitalmente
por FLORISVALDO
ANTONIO FIORENTINO
Data: 28/11/2025 09:35



Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 6A5E-0BFD-F270-9C75.